



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2023 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2023-FMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2024-FMS**

**CONTRATO Nº015/2024 – CPLC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E DO OUTRO A EMPRESA **THIAGO DE LIMA MORAES LTDA**, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado, a empresa **THIAGO DE LIMA MORAES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **30.971.751/0001-16**, Fone: (87) 99807-7539, e-mail: [thcomercioservicos@outlook.com](mailto:thcomercioservicos@outlook.com), sediada na **Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, Nº 20, Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-010**, neste ato representada (a) Sócio (a) Administrador (a) **Sr. Thiago de Lima Moraes**, nacionalidade brasileiro (a), solteiro (a), empresário (a), residente e domiciliado na **Av. Júlio Brasileiro, Nº 1122, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-010**, portador (a) da **Carteira de Identidade nº 6400982 SDS/PE e CPF nº 052.673.794-84**, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento contratual **aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado, **CNAE 47.61-0-03**, fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
9	286272 BORRACHA DUAS CORES - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)	Unid.	RED BOR	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
12	462543 -CADERNO GRANDE, MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96.	Unid.	ASTRAL	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

13	CADERNO PEQUENO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, CAPA DURA, BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, FORMATO 144X280MM.	Unid.	ASTRAL	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
25	COLA BRANCA LAVÁVEL - TUBO COM 90G.	Unid.	GLINORTE	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
27	COLA QUENTE - BASTÃO FINO.	Unid.	NEXEL	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
28	201129 - CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM - 18 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO	Unid.	GLINORTE	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
35	FITA ADESIVA 100MM.- FITA LARGA	Unid.	ALL TAPE	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
43	389260 GLITER - CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, DOURADO, ROSA, VERDE E VERMELHO) - PACOTE C/500G.	Unid.	GLINORTE	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
54	345051 - LIVRO DE ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.	UNID.	TAMOIÓ	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
55	411608 - LIVRO DE PONTO MATERIAL: PAPEL ALCALINO , GRAMATURA: 63 G/M2, TIPO CAPA: DURA , COMPRIMENTO: 320 MM, COR CAPA: PRETA , LARGURA: 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA , QUANTIDADE FOLHAS: 100	UNID.	TAMOIÓ	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
60	PAPEL 40 KG. - MEDIDAS: 66X96; IDEAL PARA ATIVIDADES ESCOLARES; INDICADO PARA USO NAS AULAS DE ARTES.	UNID.	SUZANO	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
61	PAPEL OFÍCIO ALTA ALVURA, FORMATO A-4, DIMENSÕES 210X297 MM, GRAMATURA 75G. EMBALAGEM: RESMA COM 500 FOLHAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE	PCT.	REPORT	3000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
62	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (FORMATO 210 MM X 297 MM 75G/M2), (CORES SORTIDAS: AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE) PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS CADA.	PCT	SENINHA REPORT	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
119	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA DE MARCA CANON, MODELO GI - 190K, COR PRETA, VOLUME: 135ML	UNID.	CANON	300	R\$ 87,75	R\$ 26.325,00
121	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA DE MARCA CANON, MODELO GI - 190K, COR MAGENTA, VOLUME: 70ML	UNID.	CANON	250	R\$ 87,75	R\$ 21.937,50
122	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA DE MARCA CANON, MODELO GI - 190K, COR YELLOW, VOLUME: 70ML	UNID.	CANON	250	R\$ 68,95	R\$ 17.237,50
150	319907 - SACOLA PLÁSTICA PARA VACINA 20 X 30 CM.	UNID.	DOKA PLAST	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
151	264510 - SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA 40X50CM 5KG - (PC. C/1KG)	KG	DOKA PLAST	2000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

VALOR TOTAL CONTRATADO	R\$ 214.500,00
------------------------	-------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 214.500,00**. (duzentos e quatorze mil, e quinhentos reais).

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Contrato* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.

### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

**CLÁUSULA QUINTA** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

**CLÁUSULA SETIMA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA OITAVA** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**CLÁUSULA NONA** - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os produtos objeto deste *instrumento* deverão ser entregues de forma parcelada em no máximo **10 (dez) dias úteis para os itens referente a material de consumo e 15 (quinze) dias para os itens referente a material permanente**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através da Diretoria Administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoarifado Central, sito na Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial – Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica a cargo da contratante, disponibilizar o transporte do equipamento no local a ser instalado.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

<b>Unidade Gestora:</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000	Secretária de Saúde
<b>Unid.Orçamentária</b>	4002	SECRETARIA EXECUTIVA
<b>Função</b>	10	SAÚDE
<b>Sub-função</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	401 -	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO DE GE
<b>Ação</b>	2.2272	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Elemento</b>	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Recursos</b>	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% de impostos e Transferência para a saúde (LC nº 141/2012)

<b>Unidade Gestora:</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000	Secretária de Saúde
<b>Unid.Orçamentária</b>	4002	SECRETARIA EXECUTIVA
<b>Função</b>	10	SAÚDE
<b>Sub-função</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	401	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO GE
<b>Ação</b>	2.2427	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Elemento</b>	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Recursos</b>	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

<b>Unidade Gestora:</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000	Secretária de Saúde
<b>Unid.Orçamentária</b>	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10	SAÚDE
<b>Sub-função</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	1002	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE DA POPULAÇÃO
<b>Ação</b>	2.2280	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PUB EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
<b>Elemento</b>	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Recursos</b>	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
	102 - MSC	- 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

<b>Unidade Gestora:</b>	3	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS</b>
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000	<b>SECRETÁRIA DE SAÚDE</b>
<b>Unid.Orçamentária</b>	4003	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Função</b>	10	<b>SAÚDE</b>
<b>Sub-função</b>	302	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A AMBULATORIAL</b>
<b>Programa</b>	1003	<b>ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO</b>
<b>Ação</b>	2.2430	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>Elemento</b>	3.3.90.00.00	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
<b>Recursos</b>	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

<b>Unidade Gestora:</b>	3	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS</b>
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000	<b>SECRETÁRIA DE SAÚDE</b>
<b>Unid.Orçamentária</b>	4003	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Função</b>	10	<b>SAÚDE</b>
<b>Sub-função</b>	302	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>
<b>Programa</b>	1003	<b>ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO</b>
<b>Ação</b>	2.2290	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>
<b>Elemento</b>	3.3.90.00.00	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
<b>Recursos</b>	102 - MSC	- 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	133 - MSC -	1.621.0000 RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

<b>Unidade Gestora:</b>	3	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS</b>
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000	<b>SECRETÁRIA DE SAÚDE</b>
<b>Unid.Orçamentária</b>	4003	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Função</b>	10	<b>SAÚDE</b>
<b>Sub-função</b>	303	<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>
<b>Programa</b>	1004	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>
<b>Ação</b>	2.2293	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO FARMACÊUTICO MUNICIPAL</b>
<b>Elemento</b>	3.3.90.00.00	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
<b>Recursos</b>	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

<b>Unidade Gestora:</b>	3	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS</b>
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000	<b>SECRETÁRIA DE SAÚDE</b>
<b>Unid.Orçamentária</b>	4003	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Função</b>	10	<b>SAÚDE</b>
<b>Sub-função</b>	305	<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

<b>Programa</b>	<b>1005</b>	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>
<b>Ação</b>	<b>2.2299</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>
<b>Elemento</b>	<b>3.3.90.00.00</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
<b>Recursos</b>	<b>102 - MSC -</b>	<b>1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)</b>
	<b>120 - MSC -</b>	<b>1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>

#### REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA-** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA -** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### **CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º8.666/93* e posteriores alterações;

##### **CLAUSULA DÉCIMA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, instrumento convocatório e seus anexos;

#### DAS ALTERAÇÕES:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA -** As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**– Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

#### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 20 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
CPF Nº 655.955.484-87  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

CONTRATADA:

---

**THIAGO DE LIMA MORAES LTDA**  
CNPJ Nº 30.971.751/0001-16  
**THIAGO DE LIMA MORAES**  
CPF Nº 052.673.794-84  
**REPRESENTANTE LEGAL**